

x
Joaquim Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal

Joaquim Pinheiro
Secretaria de Prefeitura

Lei n.º 264 de 28 de Outubro de 1959.

Autoriza a Construção de um prédio
escolar.

A Câmara Municipal de Rio Pardo
de Minas, por seus representantes de direito e
em sessão pública a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal auto-
rizado a construir um prédio rural para
escola, em local previamente escolhido, na
fazenda Capão. Fortuna ou São. Bartolomeu.

Art. 2.º O prédio será construído em área
nunca inferior a 100 x 100 mt. que for doada
ao Município.

Art. 3.º Para a execução da obra poderá a
municipalidade dispor até a quantia
de cem mil cruzeiros (R\$ 100.000,00), a ser
incluída no orçamento para 1960.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contra-
rio, entrará esta lei em vigor em 1.º de Ja-
neiro de 1960.

Declaro, portanto, a todas as autoridade
da cidade a quem o conhecimento e execução
desta lei pertencer, que a cumpram e
façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém. Paço da Prefeitura Muni-
cipal de Rio Pardo de Minas, 28 de Outubro de
1959. x

Joaquim Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal

Joaquim Pinheiro
Secretaria